

Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024	
	RETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG PROCESSO N° 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.1832023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.	
ОВЈЕТО:	Registro de preços para aquisição de ataduras, algodão e fraldas, visando atender às necessidades do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAUDE.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla Participação.	

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	14/08/2024	09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Secretaria de Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLOG.

-Horário de Expediente: 7h às 13h

## -XXX- (0xx79) XXXXXX

- www.comprasnet.se.gov.br

- www.licitanet.com.br

-thais.rocha@seclog.se.gov.br

LOCAL: www.licitanet.com.br



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## **EDITAL**

PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

Pregão nº 141/2024.

## 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A SECLOG e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03 de 11 de janeiro de 2024, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** 

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitanet e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

## **2.0 - DO OBJETO:**

- 2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para aquisição de ataduras, algodão e fraldas, visando atender às necessidades do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe IPESAUDE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste edital.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## 3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

## 4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada via sistema e/ou para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.
- 4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 4.2.1 O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela PGE/SE, mediante consulta encaminhada pelo Secretário Especial da SECLOG, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

# 5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.
- 5.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 5.2.1 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.
  - 5.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 5.2.3 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
    - 5.2.3.1 as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.
  - 5.2.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 5.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários
  - 5.2.6 servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - 5.2.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 5.2.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021
  - 5.3.1 Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.2 Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 5.3.3 Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.
- 5.4 –LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO Para todos os lotes, a participação será ampla a todas as empresas.
- 5.5 É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

## 6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 6.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 6.1.3 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;
  - 6.1.4 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 6.1.5 verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 6.1.6 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - 6.1.7 receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - 6.1.8 declarar o vencedor;
  - 6.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 6.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## 7.0 - PARTICIPAÇÃO:

- 7.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.
- 7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 7.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 7.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 7.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitanet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

# 8.0 - <u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</u>

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitanet), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  - 8.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitanet.com.br;
  - 8.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);
  - 8.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio http://www.licitanet.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 9.26.2.
- 8.2 -O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.
  - 8.2.1 Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela SECLOG.
- 8.3 A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, quando for o caso:
  - 8.3.1 Valor unitário e total do item;
  - 8.3.2 Marca:
  - 8.3.3 Fabricante;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 8.3.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 8.4 O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
  - 8.4.1 convocado para apresentação dos documentos de habilitação, o licitante poderá entregá-los parcialmente, desde que constem os documentos ausentes no SICAF.
  - 8.4.2 Para tanto, deve informar esta condição imediatamente (via chat de mensagens do licitanet) após encerrada a sessão de disputa, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.7 -Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 8.8 -Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.10- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 8.11 O não cumprimento do item 10.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.12 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

## 9.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

- 9.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 9.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
  - 9.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 9.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 9.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.
- 9.3.2 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 9.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 9.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 9.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 9.6.1- O lance deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO LOTE.
- 9.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
  - 9.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 9.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
  - 9.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 9.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Licitanet, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Licitanet acerca da ocorrência:
  - 9.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitanet).
- 9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19- Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da *melhor proposta ou melhor lance* serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 9.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 9.25.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.25.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, <u>no prazo de 03 (três)</u> <u>horas,</u> envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, <u>acompanhada dos documentos de habilitação</u> exigidos neste Edital.
- 9.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 10.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 10.2.1 No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023 e art. 24 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.
- 10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 10.4.1- contiver vícios insanáveis;
    - 10.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 10.5.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
- 10.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;
- 10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 10.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.13 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 11.0 - DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 11.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 11.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 11.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio http://www.licitanet.com.br/ no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.6- Ressalvado o disposto no item 9.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 11.7 - Habilitação jurídica:

- 11.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
  - 11.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 11.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.7.9 Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
  - 11.7.9.1 As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.
  - 11.7.9.2 Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

## 11.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.8.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 11.8.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 11.8.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 11.8.7- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8.8-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.8.10 Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

## 11.9-Qualificação Econômico-Financeira.

- 11.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 11.9.2.1 As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;
  - 11.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - 11.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 11.9.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  - 11.9.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - 11.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

 $LC = \frac{Ativo Circulante}{Passivo Circulante}$ 

- 11.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 11.9.3 Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:
  - 11.9.3.1 apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
  - 11.9.3.2 acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
  - 11.9.3.3 demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

#### 11.10- Qualificação Técnica

- 11.10.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11,11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 11.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.16-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.17-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.18- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 11.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.19 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 11.20 A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 11.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.22 Mais exigências conforme lotes 1.3 (alíneas a, b e c) e 5.4 do Termo de Referência.

## **12.0 - DOS RECURSOS:**

12.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 12.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.
  - 12.2.1 A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.
  - 12.2.2 A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.
- 12.3 Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
  - 12.3.1 As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.
  - 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 13.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(ns) ao(s) licitante(s) vencedor (es).
- 13.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o secretário de Estado do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.
- 13.4 Os processos autorizados pelo Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística serão por ele homologados.

## 14.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 14.1 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente da Unidade Gerenciadora.
  - 14.1.1 Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação do IPESAUDE.
  - 14.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo IPESAUDE.
  - 14.1.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.
  - 14.1.3.1 O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços do IPESAUDE.
  - 14.1.4 Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2 O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
  - 14.3 É facultado ao IPESAUDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções previstas na legislação em vigor.
  - 14.3.1 Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.
  - 14.3.2 Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## 15.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1 A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

# 16.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

- 16.1 Após a publicação da Ata de Registro de Preços do IPESAUDE no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.
- 16.2 As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) -, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.
- 16.2 As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 16.3 As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.
  - 16.3.1 O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.4 Os preços contratados são irreajustáveis.

## 17.0 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

- 17.1 Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços
  - 17.2 Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar ao IPESAUDE justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

## 18.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1 Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:
  - 18.1.1 advertência:
  - 18.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
    - a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
      - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
  - 18.1.4 impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - 18.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 18.2 O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 18.3 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 19.0 Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:
  - 19.1 Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos dos Anexos do Decreto (Estadual) nº 41.008/21
- 19.2 O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.
- 19.3 Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- 19.4 A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
  - 19.4.1 O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- 19.5 Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- 19.6 A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- 19.7 A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPESAUDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 20.10 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 20.11 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 20.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

# 21.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

- 21.1 Anexo I Termo de Referência;
- 21.2 Anexo II Modelo da Ata de Registro de Preços;
- 21.3 Anexo III Modelo de Contrato de Fornecimento;
- 21.4 Anexo IV Relação de Unidades Participantes;
- 21.5 Anexo V Modelo do Termo de Adesão;
- 21.6 Anexo VI Modelos de Declarações:
  - 21.6.1 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
  - 21.6.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - 21.6.3 Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 21.6.4 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;
  - 21.6.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 21.6.6 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 30 de julho de 2024. Thais Rosário Santos Rocha Pregoeira/SECLOG



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

## **INFORMAÇÕES PRELIMNARES**

- **1.0 DO OBJETO** Registro de preços para aquisição de ataduras, algodão e fraldas, visando atender às necessidades do Instituto de Promoção e Assistência a Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe IPESAUDE.
- 1.1 As propostas e os lances deverão ser encaminhados COM O VALOR TOTAL DO LOTE.
- 1.2 Os quantitativos estimados de consumo para 12 (doze) meses encontram-se indicados na tabela deste Anexo I.
- 1.3 A Contratada deverá entregar os bens junto à Gerência de Material e Patrimônio, situada à Rua Duque de Caxias (vizinho ao escritório de advocacia Fábio Ribeiro), São José CEP: 49015-320 Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 7 h às 15 h, sem ônus adicionais.
  - 1.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.
  - 1.5 AMPLA PARTICIPAÇÃO: Todos os LOTES.

LOTE	CÓDIGO IGESP	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QTD
1	394397-6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - MANTA DE ALGODÃO 100% CRU, HIDRÓFOBO, TENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA COM GOMA OU SIMILAR, FACILITAR A SUA APLICAÇÃO E IMPEDIR A PASSAGEM DA UMIDADE DO GESSO, ISENTA DE IMPUREZAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, MEDINDO 10 CM X 1,80M	UND	2500



2	376175-4	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO — EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO CRU COM GOMA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS, SEM IMPUREZAS.,EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90,MEDINDO 15 CM X 1,80M DE	ROLO	4500
3	186664-8	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 4M, CONFECCIONADA EM GAZE ESTABILIZADA,LATERAL DE CORTE SINUOSO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, E SECAGEM ENTRE 4A 6, TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS CELSIUS, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEG., ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUAE UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.S, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTEE REG. NO MS.	UND	2500
4	399668-9	ALGODÃO HIDROFILO – 100% PURO ALGODÃO. NÃO ESTÉRIL. MACIO E EXTRA ABSORVENTE, NA COR BRANCA,EM BOLA OU ROLO, 500 GR, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO PARA GARANTIR SUA INTEGRIDADE, ROTULO C/VALIDADE,LOTE E REGISTRO NO MS, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE		2000
5	376182-7	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 10 CM X 1,8 M,ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO,DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL , ENRO,UNIFORMEMENTE ( EM FORMA CILINDRICA ) ISENTA DE DEFEITOS.,PACOTE	UNIDADE	3000



6	376184-3	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 15 CM X 1,8 M, ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO,UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS, PACOTE	UNIDADE	4000
7	376186-0	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 20 CM X 1,8 M, ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO, DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, ENRO, UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS, PACOTE	UND	1600
8	77762-5	CAMPO OPERATORIO - NAO ESTERIL, MEDINDO 50X45 CM, CONFECCIONADO COM DE COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODAO., RESISTENTE DUPLA FACE, COM ALCA, SEM ALVEJANTE OTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALI. E REGISTRO DE ISENÇÃO NO MS., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO C/ ART. 31 DA LEI 8078/90, EMBALADO EM PACOTE C/ NO MINIMO 50 UNIDADES	CONTENDO 50	1000
9	347546-8	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS	UND	2000



10	392280-4	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO EXTRA G, PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFICIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTE NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		6000
11	392282-0	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G DE 70 À 90 KG E CINTURA DE115 A 150CM, ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS E BARREIRA ANTIVAZAMENTO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	6000
12	93712-6	FITA ADESIVA CIRÚRGICA - EM CREPE, BRANCA, COM MASSA ADESIVA ANTIALÉRGICA A BASE DE ETER SINTÉTICO, TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERÊNCIA, MEDINDO (1,9CM X 50M), ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	ROLO	1500
13	193027-3	FITA MICROPORE - MICROPOROSA MEDINDO 5CM X 10M CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO À BASE DE	UND	1300



		FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPO-ALÉRGICA, INDICADA PARA REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, QUE POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA		
14	223095-0	FITA MICROPORE - MEDINDO (25 MM X 10 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE, PROTECAO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VAL. E REGISTRO NO MS	UND	1300
15	420633-9	GAZE - GAZE SIMPLES EM COMPRESSA ESTÉRIL DE 7,5 X 7,5 CM FECHADA E COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM2,CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO-SE EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), ESTÉRIL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES DE GAZE. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER SUPERIOR A 75% DA VALIDADE TOTAL, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PCT	72000
16	226174-0	GAZE HIDROFILA - DE 100% ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, BOM ACABAMENTO, SEM FIOS SOLTOS 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	500



17	394564-2	MALHA TUBULAR - MEDINDO 10 CM DE	UND	150
		LARGURA POR 15 M DE COMPRIMENTO,		
		CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM		
		PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE		
		MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU		
		MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS		
		MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM		
		ALTERAÇÃO DE SUAS		
		CARACTERÍSTICAS,EMBALAGEM		
		INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A		
		ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO		
		PRODUTOATÉ O MOMENTO DE SUA		
		UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE		
		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		
		PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE		
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		
		SAÚDE.		
18	394565-0	MALHA TUBULAR - MEDINDO 15 CM DE	UND	150
10	394303-0	LARGURA POR 15 M DE COMPRIMENTO,	UND	150
		CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM		
		PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE		
		MANEIRA UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS,		
		SEM EMENDAS E LIVRE DE IMPUREZAS OU		
		MANCHAS. ESTERILIZÁVEL PELOS		
		MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM		
		ALTERAÇÃO DE SUAS		
		CARACTERÍSTICAS,EMBALAGEM		
		INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A		
		ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTOATÉ O MOMENTO DE SUA		
		UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE		
		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,		
	4	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE		
		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADEE		
	4	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		
	44	SAÚDE.		
19	394625-8	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA -	ROLO	300
		CONFECCIONADA EM TECIDO 100%		
		ALGODÃO DE COR BRANCA (TIPO QUEIJO),		
		ISENTO DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM <sup>2</sup> , 8		
		DOBRAS, 91CM X 91M, EM ROLO,NAO		
		ESTERIL, EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOATÉ		
		O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,		
		TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE		
		TRADITIO DATERIAMIENTE OS DADOS DE		



IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO
DE LOTE, METODO E DATA, ESTERILIZACAO,
DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE
VALIDADE, DEVE CONTER NUMERO
DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE





Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

#### **ANEXO II**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

PROCESSO N.º 5601/2024-COMPRAS.GOV.IPESAUDE

PREGÃO N.º 141/2024

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG			
	Cidade: Aracaju		
Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José  CNPJ/MF Nº 13.128.798/0010-94	UF.: Sergipe		
	Nome:		
XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX		

A #orgaonome#, consoante Ato de homologação constante às fls. #numero\_folha processo#, do Procedimento Administrativo constante no Processo Virtual.º #num\_processo\_virtual#, considerando o disposto na Portaria n.º #portaria# SECLOG, levando em consideração o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º #num\_pregao# com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em #data\_publicação\_do#, com certame aberto em #data-\_licitacao#, às #hora\_licitacao# horas resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Decreto nº 342/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **#objeto#**, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **#num\_pregao#** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por lote, conforme consta nos autos do Processo n.º**#número do Processo#** - **#orgaonome#**.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO</u> DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **#orgaonome#**, através da **#setor\_responsavel#**, no seu aspecto operacional e legal.

# CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por lote.

# CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação dos órgãos participantes do Estado de Sergipe, no prazo de #qtd\_dias\_para\_entrega#, contados a partir da emissão do empenho.

**Parágrafo único** – A entrega deverá ocorrer nos almoxarifados dos órgãos solicitantes, da grande Aracaju/SE.

# CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega

**Parágrafo Segundo** – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento:

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º #num\_pregao#:

- I Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela **#orgaonome#**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **#orgaonome#**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- IV Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **#orgaonome#**, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata:
- V Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;
- VI A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII Possibilitar à **#orgaonome#** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VIII Comunicar imediatamente à **#orgaonome**# qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.
- IX- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **#orgaonome#**;
- XI Indenizar terceiros e/ou a **#orgaonome#** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XII Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante:

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à **#orgaonome**#, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **#orgaonome#.** 

# CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- I todo e qualquer dano que causar à **#orgaonome#** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **#orgaonome#**;
- II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **#orgaonome#** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **#orgaonome#**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;
- IV em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **#orgaonome#** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da **#orgaonome#** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

# CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA #orgaonome#

A #orgaonome# ou órgãos participantes obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **#orgaonome#** ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Quinto** - Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira:



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

**Parágrafo Sexto** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a **#orgaonome#** solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

**Parágrafo Segundo -** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **#orgaonome#** convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto**: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a **#orgaosigla#** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- II Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- III Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;
- IV Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela #orgaonome#.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

**Parágrafo Segundo** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **#orgaonome#**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

**Parágrafo Terceiro** – Caso a **#orgaonome#** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

- I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO:
- II O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimento determinados pela autoridade competente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência:
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b)10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

**Parágrafo Primeiro -** O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

**Parágrafo Segundo** - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **#orgaonome#**;

**Parágrafo Quarto** - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

**Parágrafo Quinto -** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **#num\_pregao#:** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **#orgaonome#**;

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.



Aracaju (SE), xxx de xxxx de 202x.

## XXXXXXXXXXX SECRETÁRIO XXXXXXXXXXXXXX



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Tabela de itens)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023 (EXTRATO DO PE 141/2024 PUBLICADO EM xx/xx/2023 – DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00X/200X, celebrada entre a Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0X/20xx.

EMPRESA (razão social): XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXX. CEP XXXXXXXXX.

TEL/FAX (79) xxxxxxxxx,

E-MAIL: xxxxxxxxx

Item	Especificação	Quantidade Total	Preço unitário	Marca/modelo
1				

**NOME DA EMPRESA** 

REPRESENTANTE: xxxxxx RG: xxxxx CPF: xxxxxxx



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°XXXX/XXXX

A empresa					
Endereço				(	9
CNPJ	tel			fax	
Autorizamos a Vossa Senhoria a fe condições constantes no Edital e A Preços acima referenciada e a sua p	nexos I d	o Pregão Eleti	rônico nº X	XXXX, da Ata d	ções e demais le Registro de
I - Do Objeto		A			
Item – Especificações					
(Transcrever as especificações do C	bjeto Con	stantes no Ane	exo I)		
Item Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
II – Prazo e Local de Entrega					
Órgão solicitante:					



Endereço		
CNPJ	tel	fax
respectivo Contrato de Fornecia do empenho, quando solicitado	mento, no prazo especif pelo Setor competente d	
III –Das Obrigações da Deten		
São Obrigações da Detentora do	Preço registrado, além	das previstas na Ata de Registro de preços:
a) Realizar a entrega dos produt de registro de preços e seus Ane		lo com as especificações e o disposto na Ata Contrato de Fornecimento.
		s do Edital, do Termo de Referência e da Ata K, para o perfeito cumprimento deste.
c) Substituir imediatamente e constatada divergência da espec		ara o Órgão beneficiado os produtos, casos penalidades cabíveis.
IV – Do Pagamento		
_	1.0	
no edital, acompanhada do corr	espondente contrato de zado a contento, observa	o será efetuado de acordo como especificado fornecimento, com o respectivo comprovante do as disposições da Cláusula 2ª do Anexo I
V - Da Vigência		
A vigência deste contrato será e 108 da Lei nº 14.133/2021, caso		oderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a seja serviço contínuo.
Recebi o original desse Contrato	o de Fornecimento, cien	te das condições estabelecidas.
Aracaju,de	de	



Contratante



## ANEXO IV - RELAÇÃO DE UNIDADE PARTICIPANTE

ORGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
	Rua Campos, 177
Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores	Bairro: São José
	CEP: 49015-220
	REL: 3226-2781



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

#### ANEXO V

## TERMO DE ADESÃO

Termo de adesão referente à Registro de Preço n° xxxxx para XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que entre si fazem a SECRETARIA ESPECIAL DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA, unidade gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, e o(a)(inserir o nome do órgão aderente).

Eu,	(inse	erir nome da aut	oridade compe	etente do órg	ão contratante),			
	G n.°							
	(inserir	número do	CPF),	na qu	ialidade de			
	(inserir o	cargo da autor	ridade), dou	anuência ac	processo de			
	zada para							
	(in:							
-	a execução do contr		VIII)	ertinentes ac	processo, nos			
termos do Decreto n	.° 342/2023 e da Lei	n° 14.133/2021.						
			A .					
T C 1	1 ,	~		~	. 1			
_	pesas decorrentes pa	ara a execução	contratual cor	rerao por co	nta da seguinte			
dotação orçamentári	a:							
Thin you	CLASSIFICAÇÃO	DD OTETTO OT		EOMEE DE	VALOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA		ESTIMATIVA			
OKÇAMENTAKIA	PROGRAMÁTICA	ATTVIDADL	DE DESI ESA	RECORSO	ANUAL			
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX			
ΛΛΛΛΛ	ΛΛΛΛΛ	ΛΛΛΛΛ	ΛΛΛΛΛ	ΛΛΛΛΛ	ΛΛΛΛΛ			
Aracaju (SE), de de 20xx.								
Afacaju (SE), de de 20xx.								
	(inserir nome	do dirigente e do	n órgãn adere	nte)				



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

# ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO I

#### ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06.

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:



Nome	do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total do	os Contratos		R\$
Local e data			
		Assinatura e carimbo do emisso	r
		Local/Data	
	Assir	natura do Representante Legal d	a Licitante



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## MODELO DE DECLARAÇÃO II

## DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

( ) Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente

Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## MODELO DE DECLARAÇÃO IV

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

Declaro, para fins do disp	osto no inciso	VI do ar	t. 68 da	Lei nº	14.133. de	e 1º de a	abril de 202	1. aue	:
empresa				,	inscrita		H A	(IF) n	
,	inscrição	estadual	no _				estabeleci	da ei	n
		,	não en	nprega	menor de	dezoito	anos em	trabalh	(
noturno, perigoso ou insal	ubre e não em	nprega me	nor de d	lezessei	s anos.				
Ressalva: emprega menor,	a partir de qu	atorze an	os, na c	ondição	de apren	diz ( )			
	••••••	_			•••••				
		Loca	al/Data						
	Assinatura d	o Represe	ntante I	Legal da	Licitante				



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## MODELO DE DECLARAÇÃO V

### ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SECLOG antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, responsabilizando-se pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

	Local/Data
•••••	Assinatura do Representante Legal da Licitante



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## MODELO DE DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

D 1	ر. 1	1.		111 13	7 1	. 10		TT 1	0.1.0	<b>)</b> ~
Declaro, pa	ara fins d	o dispo	osto nos inci	isos III e IV	/ do ai	t. I° e no	inciso I	II do art. 5	° da Constit	uıçao
Federal	de	05	de	outubro	d	e 19	988,	que	a em	presa
					,	inscrita	no	CNPJ	(MF)	no
		,	inscrição	estadual	no			, e	estabelecida	em
				,	não p	ossui em	sua cad	leia produt	tiva, empreg	gados
executando	trabalho	degrao	dante ou for	çado.			6			
				Loca	al/Data	P				
		••••••	Assinatura (	do Represe	ntante	Legal da	Licitante	<del></del>		



Superintendência de Licitações e Contratações Diretas

## MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Secretaria Especial das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG A/C: Senhora Pregoeira Thais Rosário Santos Rocha PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2024 PROCESSO Nº 5601/2024-COMPRAS.GOV-IPESAUDE

Declaro, para os devidos fins, que a emp	resa
inscrita no CNPJ (MF) no	
estabelecida em	, não possui, em sua cadeia
produtiva, empregados executando trabal	ho degradante ou forçado, observando o disposto nos
cargos prevista em lei para pessoa com d	art. 5° da Constituição Federal, e que atende à reserva de eficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às ação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.	
	Local/Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante